

PROJETO DE LEI Nº 003/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Declara a “Cabeça de Santo Antônio”, localizada no Município de Caridade, como Patrimônio Material, Histórico, Cultural e Religioso do Município, estabelece medidas de preservação permanente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caridade, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Material, Histórico, Cultural e Religioso do Município de Caridade, a conhecida “Cabeça de Santo Antônio”, situada neste município, em razão de sua relevância para a memória coletiva, identidade cultural, tradição popular e valor histórico para a população caridadense.

Art. 2º - A declaração de que trata esta Lei tem por finalidade assegurar a preservação permanente da “Cabeça de Santo Antônio”, ficando proibida sua remoção, transferência, descaracterização, destruição ou qualquer alteração estrutural sem autorização legal específica e estudo técnico previamente realizado pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá promover medidas destinadas à proteção e conservação do referido patrimônio, podendo:

- I – realizar serviços periódicos de manutenção, limpeza e conservação;
- II – promover melhorias no entorno do monumento, respeitando suas características originais;
- III – instalar placas informativas contendo a história e a relevância cultural do local;
- IV – incentivar ações culturais, educativas e turísticas voltadas à valorização do patrimônio;
- V - desenvolver projetos de preservação da memória histórica e religiosa relacionados ao monumento.

Art. 4º - Qualquer intervenção no patrimônio de que trata esta Lei somente poderá ocorrer mediante autorização do Poder Público Municipal, precedida de justificativa técnica e consulta à comunidade local, observando-se o interesse público e a preservação das características históricas e culturais do bem.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos culturais, instituições religiosas, entidades da sociedade civil e demais órgãos competentes para garantir a proteção e valorização do patrimônio declarado por esta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber para a sua melhor execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Vicente Ricardo Lima, aos 25 de maio de 2026.


Ana Isabelle Gomes Tavares
Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar oficialmente a “Cabeça de Santo Antônio” como Patrimônio Material, Histórico, Cultural e Religioso do Município de Caridade, garantindo sua preservação definitiva e impedindo qualquer tentativa de remoção ou alteração do local onde se encontra há muitos anos e onde se tornou amplamente conhecida pela população.

A “Cabeça de Santo Antônio” representa muito mais que uma simples estrutura física. Trata-se de um símbolo profundamente enraizado na memória afetiva, cultural e religiosa do povo caridadense, sendo reconhecida ao longo das décadas como um marco tradicional do município.

Sua permanência no local original consolidou-se como parte integrante da identidade histórica da cidade, tornando-se referência para moradores, visitantes e fiéis de todo o país.

É inegável que patrimônios culturais possuem papel fundamental na preservação das tradições e da história de um povo.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, estabelece que o Poder Público deve proteger os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Nesse sentido, o Município possui o dever institucional e moral de assegurar a proteção dos seus símbolos históricos e culturais.

Ao longo dos anos, a “Cabeça de Santo Antônio” tornou-se um ponto de reconhecimento popular, carregando consigo importantes manifestações de fé, devoção e pertencimento comunitário.

Muitas famílias cresceram convivendo com a presença do monumento, que hoje faz parte da própria paisagem cultural e emocional da população local.

Além do aspecto religioso e histórico, o local também possui relevância turística e cultural, contribuindo para a valorização da história do município e podendo futuramente integrar ações de incentivo ao turismo religioso e cultural em Caridade.

A preservação de bens históricos fortalece a identidade do município, incentiva o sentimento de pertencimento da população e garante que as futuras gerações tenham acesso às referências históricas que marcaram a construção social da cidade.

Importante destacar, que a preocupação da população com a possível remoção ou descaracterização da “Cabeça de Santo Antônio” demonstra o vínculo afetivo existente entre o monumento e a comunidade.

Dessa forma, a aprovação desta matéria representa não apenas uma medida de proteção patrimonial, mas também um reconhecimento oficial do valor histórico, cultural e religioso que o monumento possui para o povo de Caridade.

A presente proposição visa, portanto, assegurar proteção legal permanente ao referido patrimônio, garantindo que ele permaneça preservado em seu local tradicional, respeitando a história, a memória e a vontade da população caridadense.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.


Ana Isabelle Gomes Tavares
Vereadora – PSB